



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0207/2022

Em 4 de agosto de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que institui a Plataforma “Juntos Contra a Fome” e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo instrumentalizar nova ferramenta a ser capitaneado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com objetivo de, por meio de uma plataforma digital a ser mantida no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara, instituir uma base de dados central referente à demanda por cestas básicas por famílias em situação de vulnerabilidade social, conferindo racionalidade e eficiência ao atendimento de tal demanda por órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários.

Outrossim, a Plataforma “Juntos Contra a Fome” tem por objetivos acessórios:

- (i) suprir as necessidades de comunicação entre órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários que atuem no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social com demanda por cestas básicas;
- (ii) estabelecer, a partir dos dados dos beneficiários constantes da base de dados, mecanismos para o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social com demanda por cestas básicas, a partir de uma base de dados centralizada; e
- (iii) contabilizar a oferta de cestas básicas por órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários, conferindo diretrizes para a respectiva distribuição e fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que as demande.

Finalmente, é importante salientar que a plataforma ora proposta não institui benefício social novo – as cestas básicas, na forma de benefícios eventuais, são distribuídas há décadas pelo Poder Público Municipal. O que se busca, com a iniciativa, é auxiliar a rede de proteção social de nosso Município, a partir da integração e da centralização, num único canal, das demandas por cestas básicas por famílias em situação de vulnerabilidade social e das ofertas de cestas básicas por órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

PROTÓCOLO 7069/2022 - 04/08/2022 17:48 - PROCESSO 261/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 7069/2022 - 04/08/2022 17:48 - PROCESSO 261/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Institui a Plataforma “Juntos Contra a Fome” e dá outras providências.

Art. 1º Esta lei institui a Plataforma “Juntos Contra a Fome”, a ser coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a participação de demais órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários, com registro ou cadastro, dentre outros, no Fundo Social de Solidariedade do Município, instituído pela Lei nº 2.945, de 29 de junho de 1983, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araraquara, reestruturado pela Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015 e na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar.

Art. 2º A Plataforma “Juntos Contra a Fome” tem como objetivo principal instituir uma base de dados central referente à demanda por cestas básicas por famílias em situação de vulnerabilidade social, conferindo racionalidade e eficiência ao atendimento de tal demanda por órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários.

Parágrafo único. A Plataforma “Juntos Contra a Fome” tem por objetivos acessórios:

I – suprir as necessidades de comunicação entre órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários que atuem no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social com demanda por cestas básicas;

II – estabelecer, a partir dos dados dos beneficiários constantes da base de dados, mecanismos para o acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social com demanda por cestas básicas, a partir de uma base de dados centralizada; e

III – contabilizar a oferta de cestas básicas por órgãos públicos, entidades privadas e grupos solidários, conferindo diretrizes para a respectiva distribuição e fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade social que as demande.

Art. 3º A Plataforma “Juntos Contra a Fome” será executada por meio digital, mantido junto ao sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Araraquara, gerida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio da qual os órgãos públicos, as entidades privadas e os grupos solidários registrarão os atendimentos e os fornecimentos de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social, com dados e informações das famílias beneficiadas.

Art. 4º O monitoramento da Plataforma “Juntos Contra a Fome” caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que, a partir dos dados registrados, emitirá relatórios sobre atendimentos, comunicando eventuais inconsistências mediante a apresentação de orientação para as medidas a serem adotadas.

Art. 5º Regulamento a esta lei estabelecerá os mecanismos de:

I – credenciamento dos sujeitos de que trata o art. 1º desta lei, para utilização da plataforma digital prevista no art. 3º desta lei; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – cadastramento de beneficiários das ações.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de agosto de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 7069/2022 - 04/08/2022 17:48 - PROCESSO 261/2022